Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.625 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.990

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 15 de março de 1.991 as contratações de servidores admitidos até 15 de março de 1.990 nos termos da Lei 2.480 de 07 de março de 1.989, que disciplina a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiatuba, aos 18 de setembro de 1.990.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 18 de setembro de 1.990.